



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 3536703.415.00001533/2026-34

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que se encontra aberta e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, pelos decretos municipais constantes deste instrumento, que podem ser consultados através do link leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

PERÍODO DE PROPOSTAS: até 04/02/2026 às 08h59min

PERÍODO DE LANCES: 04/02/2026, das 09h às 10h

Sistema Eletrônico Utilizado: BLL Compras

Endereço Eletrônico: bllcompras.com

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de tintas para demarcação viária, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos.

1.2 - Compõem este Aviso os anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Modelo de Declarações; e

Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - O procedimento será divulgado no portal BLL Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Pederneiras/SP.

2.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações necessárias para sua participação.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste instrumento poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos até a data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

5 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

5.1.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.1.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item anterior.

5.2 - O valor final mínimo de que trata o item 5.1 poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

5.3 - O valor mínimo parametrizado na forma do item 5.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA FASE DE LANCES

6.1 - A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos pelo período de 1 (uma) hora, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item anterior, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.2 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.1 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.2.2 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.4 - O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

7.3 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.5 - Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

7.5.1 - O Agente de Contratação responsável pela condução do processo informará o prazo máximo para o envio da proposta atualizada, sendo possível a prorrogação do prazo desde que exista a devida motivação e fundamentação.

7.5.1.1 - A não apresentação da proposta atualizada no prazo determinado sujeitará a empresa às penalidades previstas neste instrumento.

7.5.2 - No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições abaixo dispostas:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 - Declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal, sendo:

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) declaração de que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- h) Declaração para o caso de:
 - h.1) ME/EPP/MEI/EQUIPARADA: declaração de que, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório e de que, neste ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, será solicitado ao vencedor que seja realizado o envio desses por meio do sistema.

8.3.1 - O Agente de Contratação responsável pela condução do processo informará o prazo máximo para o envio dos documentos solicitados, sendo possível a prorrogação do prazo desde que exista a devida motivação e fundamentação.

8.3.1.1 - A não apresentação da documentação no prazo determinado sujeitará a empresa às penalidades previstas neste instrumento.

8.4 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste capítulo, o fornecedor será habilitado.

8.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação oriunda do setor solicitante na vigente lei orçamentária, informada no Anexo 1 – Termo de Referência.

10 - DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2 - revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3 - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4 - adjudicar o objeto e homologar o processo.

10.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3 - O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11 - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento ou confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

11.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não retirar/receber a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - Até a data da retirada/recebimento da Autorização de Fornecimento, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do certame, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

11.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

11.6 - O fornecimento do(s) produto(s) somente será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da Autorização de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

11.7 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 - Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

11.8 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, não sendo admitida a revisão.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

13 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os prazos e condições de pagamento estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

15.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3 - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025, de cujo conhecimento as licitantes não podem se escusar, e que está disponível para leitura no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Qualquer modificação no instrumento exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local inicialmente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para os fins necessários.

16.5 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

16.8 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

16.9 - As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 - Em caso de divergência entre disposição deste instrumento e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do instrumento.

16.11 - O presente instrumento e seus anexos também poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

16.12 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

16.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 28 de janeiro de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 3536703.415.00001533/2026-34

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto do Pedido:

A Secretaria Municipal de Trânsito de Pederneiras/SP, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da lei nº 14.133 de 2021, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o procedimento para adquirir através do presente termo, tintas de demarcação viária para manutenção das vias públicas do Município de Pederneiras.

Item	Qtde	Un.	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	BD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELO, A BASE DE SOLVENTE, ANTIDERRAPANTE, PARA VOLUME DE TRÁFEGO INTENSO, COM FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 M² POR BALDE DE 18 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA, COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABNT NBR E CET/SP, ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS	228,00	6.840,00
2	30	BD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCO, A BASE DE SOLVENTE, ANTIDERRAPANTE, PARA VOLUME DE TRÁFEGO INTENSO, COM FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 M² POR BALDE DE 18 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA, COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABNT NBR E CET/SP, ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS	226,00	6.780,00

1.2 Aplicação/Objetivo

O objetivo do presente Termo é adquirir tintas de demarcação viária, cuja aplicação se dá em diversas vias públicas do Município. O motivo da aquisição é para manutenção e melhoria contínua da sinalização horizontal de trânsito, conforme artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9507/93.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1 Necessidade de compra:

Uma vez que trata-se de responsabilidade dessa secretaria garantir que a sinalização de trânsito do município esteja sempre adequada e segura, uma vez que pela ação do tempo e trânsito de veículos, a tendência da sinalização é apagar-se, causando possíveis transtornos quanto à orientação dos motoristas na via, o objetivo de adquirir tintas de demarcação viária é garantir a manutenção e execução de novas sinalizações horizontais do Município conforme artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9507/93, e sua aplicação se dá em diversas vias públicas do Município.

2.2 Adequação:

As tintas de demarcação viária são aplicadas no solo conforme estudos e projetos elaborados pela própria secretaria e garante o bom funcionamento do trânsito do Município, melhorando assim a segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

evitando o aumento dos índices de acidente e orientando os motoristas sobre a circulação das vias. Conforme o artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9507/93, é de responsabilidade do Município garantir que essa sinalização esteja sempre adequada com os manuais do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e, para essa execução adequada, são necessárias tintas de uso específico, para que se atinja o resultado esperado, além de sua visibilidade e durabilidade diferenciada.

2.3 Proporcionalidade:

O uso das tintas de demarcação viária garante que as vias do município sejam bem sinalizadas o que, por sua vez, garante também o bom funcionamento do trânsito do Município, melhorando assim a segurança, evitando o aumento dos índices de acidente e orientando os motoristas sobre a circulação das vias.

A utilização de boas tintas de sinalização, objeto de aquisição que este Termo solicita, garante o cumprimento do que determina os manuais de sinalização viária fixados pelo Código de Trânsito Brasileiro, além de oferecer durabilidade e rentabilidade que outros tipos de tintas não oferecem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O uso das tintas de demarcação viária aqui solicitadas para compra, é para demarcação da sinalização horizontal das vias municipais, tendo uso de início imediato por funcionários da própria secretaria, designados para este fim, e atenderão as demandas solicitadas para a secretaria por um período aproximado de 5 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser cotados produtos das marcas Salecrl, Indutil, Supervia, Sinalex, Porto, Eucatex ou outra de igual ou superior qualidade, sob pena de desclassificação. As marcas serão analisadas pela Equipe Técnica da Prefeitura de Pederneiras/SP, que emitirá parecer sobre o produto ofertado e sua aceitabilidade e atendimento aos parâmetros ora estabelecidos.

4.1 Garantia:

Conforme especificado no item 1.1 deste Termo, os baldes que condicionam as tintas de demarcação viária devem ter, no mínimo, 6 (seis) meses de garantia para uso, antes da abertura da lata. Após a abertura, as tintas devem permanecer em condições de uso por, pelo menos 60 (sessenta) dias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da expedição da Autorização de Fornecimento. Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.762/2025.

5.1 Local de entrega:

A entrega do material deve ser feita no Almoxarifado Municipal, setor de recebimento de materiais, na Rua Castelo Branco, nº O-1165, Jardim Acaraí, CEP: 17.280-450, no município de Pederneiras/SP, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Aplica-se no que couber o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.762/2025. Nos termos do Decreto nº 5.609/2025, que institui o sistema Sei/Cidades no Município de Pederneiras, os requerimentos e outras comunicações formuladas por fornecedores devem ser apresentadas através de processo geral, através do peticionamento eletrônico do sistema mencionado. O cadastro no sistema pode ser realizado através do link https://cidades.sei.sp.gov.br/validar_cadastro/acesso?cidade=pederneiras.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, conforme entrega e conferência da totalidade dos itens constantes na Autorização de Fornecimento. Apresentada a nota fiscal a entrega, caberá ao recebedor a conferência do material recebido e encaminhamento da referida nota fiscal para as providências de pagamento. Caso haja alguma irregularidade apontada, o fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para regularização. Finalizado esse prazo, caso não haja a regularização ou manifestação da mesma, o fato será submetido ao ordenador da despesa para que se manifeste para devolução do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 3536703.415.00001533/2026-34

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da Dispensa Eletrônica em epígrafe, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

Objeto: Aquisição de tintas para demarcação viária, conforme estabelecido no processo em referência.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ / I.M.	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	BD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELO, A BASE DE SOLVENTE, ANTIDERRAPANTE, PARA VOLUME DE TRÁFEGO INTENSO, COM FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 M² POR BALDE DE 18 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA, COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABNT/NBR E CET/SP, ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS			
2	30	BD	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCO, A BASE DE SOLVENTE, ANTIDERRAPANTE, PARA VOLUME DE TRÁFEGO INTENSO, COM FÁCIL HOMOGENEIZAÇÃO, SECAGEM RÁPIDA, BOA ADERÊNCIA E FLEXIBILIDADE, RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 M² POR BALDE DE 18 LITROS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA, COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ABNT/NBR E CET/SP, ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 3

Processo Administrativo nº 3536703.415.00001533/2026-34
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 4

Processo Administrativo nº 3536703.415.00001533/2026-34
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**:

Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório realizado pelo Município de Pederneiras/SP; e

Que neste ano-calendário, **NÃO CELEBROU CONTRATOS** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador